

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

**NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER— NEIM**

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**

**DO NEIM E SEUS FINS**

**Art. 1** – O **NÚCLEO** **DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER (NEIM),** criado em maio de 1983, como núcleo então vinculado ao Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia (UFBa), posteriormente, em 1989, vincula-se à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH). Em 1995, transforma-se em Órgão Suplementar, por decisão do Conselho Universitário e é reconhecido pelo Ministério de Educação, através da Portaria do Ministro Paulo Renato de Souza Em 2008, através da Resolução 02/08, de 29.02.2008, o NEIM é oficialmente extinto, em conformidade com as regras do novo Estatuto da UFBa, permanecendo sem identidade jurídica até julho de 2013, quando passa a integrar a estrutura da FFCH como Órgão Complementar, em conformidade com o Regimento aprovado pelo Conselho Universitário da UFBa em 11 de julho de 2013.

**Parágrafo Único**. O NEIM, Órgão Complementar reger-se-á conforme o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, no Regimento da FFCH e neste Regimento Interno.

**Art. 2** – O NEIM tem como atribuições:

1. Produzir conhecimentos no campo científico a partir dos seus eixos temáticos fundamentais: Gênero, Alteridade(s) e Desigualdades; Gênero, Arte e Cultura; Gênero, Ciência e Educação; Gênero, Poder e Políticas Públicas.
2. Contribuir na formação de profissionais capacitados(as) para atuarem no ensino e na formulação e execução de políticas públicas de gênero e diversidade, mediante:
   1. Atuação junto ao Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo e o Colegiado do Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade;
   2. Atuação junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo - PPGNEIM e outros programas interessados;
   3. Oferta de cursos multidisciplinares de pós-graduação *lato sensu,* no contexto da extensão universitária;
   4. Oferta de cursos de extensão nas modalidades de formação, qualificação e capacitação;
   5. Fomento a inclusão curricular de disciplinas voltadas para as questões de gênero e diversidades nos vários cursos de graduação da UFBA;
   6. Realização de pesquisas articuladas com o ensino de graduação e/ou de pós-graduação e atividades de extensão.
3. Fomentar projetos de aplicação e cooperação nas várias áreas do saber a partir da perspectiva feminista dos estudos de gênero e diversidade;
4. Fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas que visem a equidade de gênero;
5. Publicar e divulgar resultados de pesquisas em torno da temática mulheres, relações de gênero e feminismo;
6. Manter um centro de documentação e memória especializado na temática;
7. Desenvolver atividades de extensão e assessorias, contribuindo para o encaminhamento prático de soluções de problemas ligados às mulheres e às relações de gênero e diversidade;
8. Manter acordos, convênios de cooperação técnica, contratos de prestação de serviços, estabelecer mecanismos de intercambio com instituições congêneres (públicas e privadas) nacionais e internacionais dentro dos marcos legais da UFBa;
9. Planejar e avaliar suas atividades.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS.**

**CAPITULO I**

**DA ESTRUTURA**

**Art. 3** – O NEIM está organizado com a seguinte estrutura básica:

1. Conselho Deliberativo;
2. Colegiado;
3. Coordenação;
4. Núcleo de Apoio Institucional

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I — Do Conselho Deliberativo**

**Art. 4** – Art. 4.° - O Conselho Deliberativo compõe-se:

1. do(a) Diretor(a) da FFCH;
2. da Coordenadora executiva do NEIM;
3. de uma Representante de cada linha de Pesquisa do NEIM;
4. de um(a) representante dos(as) alunos(as) bolsistas vinculados(as) a programas de pesquisa e/ou extensão do NEIM.

**Parágrafo Único**. A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo(a) Diretor(a) da FFCH.

**Art. 5** - Ao Conselho Deliberativo compete:

1. Formular diretrizes de atuação do NEIM;
2. Apreciar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;
3. Apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão;
4. Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela coordenação;
5. Organizar o processo de escolha da coordenação do NEIM ouvindo o Colegiado;
6. Julgar os recursos interpostos das decisões da Coordenação;
7. Deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

.

**Art. 6 -** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente ao início e fim de cada semestre, ou extraordinariamente, quando julgado necessário pelo(a) presidente(a) ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 1.° - A convocação do Conselho Deliberativo será feito pelo(a) seu (sua) Presidente(a) com a antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, declarada no convite a ordem do dia.

§ 2.° - O Conselho Deliberativo reúne-se com a presença da maioria simples de votos, tendo o(a) Presidente(a) do Conselho, além do seu voto o de desempate.

§ 3.° - Das reuniões do Conselho serão lavradas Atas.

**SEÇÃO II – Do Colegiado**

**Art. 7 -** O Colegiado é o órgão político deliberativo do NEIM, compõe-se de: Docentes Permanentes e Pesquisadoras(es) associadas(os).

**Art. 8 -** Ao Colegiado do NEIM compete:

1. Formular as diretrizes de atuação do NEIM. a ser apresentado ao Conselho Deliberativo:
2. Apreciar e indicar os planos, programas e projetos, bem como propostas de convênios encaminhados pelos membros do Colegiado:
3. Opinar sobre qualquer matéria da competência da Coordenação, quando por esta solicitada;
4. Preparar o relatório anual ou semestral da coordenação do NEIM;
5. Adotar providências visando a integração das atividades do NEIM:
6. Indicar ao Conselho Deliberativo a coordenação e vice coordenação do Núcleo;
7. Deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

**Art. 9** - O Colegiado do NEIM reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando julgado necessário pela Coordenação ou a requerimento de um terço de seus membros.

§1.° - A convocação extraordinária do Colegiado do NEIM será feita pela Coordenação com a antecedência de quarenta e oito horas, declarada no convite a ordem do dia.

§ 2.° - O Colegiado do NEIM reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus componentes e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos sempre que for impossível decisões consensuais.

§ 3.° - Das reuniões do Colegiado serão lavradas Atas pela Secretaria.

**SEÇÃO III — Da Coordenação executiva**

**Art. 10 -** A Coordenação do NEIM é órgão executivo das atividades do Núcleo.

**Art. 11** - A Coordenação e a Vice Coordenação do NEIM serão indicadas na forma prevista no Art. 5, parágrafo V.

§1.° A Coordenação e vice-coordenação devem ser integrantes da equipe permanente;

§2.° Os mandatos da Coordenação e Vice-Coordenação serão de dois anos, podendo haver recondução por uma vez.

§3° A Coordenação será substituída, em suas faltas e impedimentos, pela Vice-Coordenação e, na ausência desta, pela decana.

**Art. 12** - Compete à Coordenação:

1. Administrar o Núcleo;
2. Cumprir as prescrições do presente Regimento e das normas editadas pelos órgãos da Administração Superior da Universidade;
3. Participar das reuniões da Congregação da FFCH representando o NEIM:
4. Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as propostas e planos do NEIM;
5. Manter contato com pessoas e entidades interessadas em intercâmbio cultural, científico ou técnico:
6. Representar o Neim em atividades internas e externas à UFBa;
7. Dar cumprimento às determinações do Colegiado e Conselho Deliberativo;
8. Convocar e presidir reuniões do Colegiado, sempre com direito a voto, inclusive o de qualidade;
9. Apresentar anualmente à Congregação e à Diretoria da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas o relatório dos trabalhos do Núcleo.

**SEÇÃO IV — Do Núcleo De Apoio Institucional**

**Art.13** –O Núcleo de Apoio Institucional constitui-se de quatro setores de apoio interno responsável pela execução das atividades do NEIM:

1. Gerência Administrativa e Financeira;
2. Centro de Documentação, Informação e Memória Zahidé Machado Neto;
3. Comissão Editorial;
4. Coordenadoria de Extensão.

**Art. 14** – A **Gerência Administrativa e Financeira**, órgão executivo e subordinado à Coordenação do NEIM, tem por finalidade executar atividades relacionadas com:

1. Administração financeira;
2. Administração de pessoal;
3. Aquisição de material permanente e de consumo;
4. Controle patrimonial;
5. Controle dos serviços de limpeza e vigilância;
6. Expedição, tramitação e arquivamento de documentos;
7. Preservação e manutenção das instalações físicas e equipamentos de informática e outros.

**Art. 15** – O **Centro de Documentação, Informação e Memória Zahidé Machado Neto** é composto por:

1. Acervo Bibliográfico Especializado nas temáticas Feminismos, Relações de Gênero e Mulheres;
2. Acervo Audiovisual constituído por DVDs, CDs e demais suportes de som e imagem que registrem ou abordem a temática central do NEIM;
3. Memorial do Feminismo da Bahia constituído pelos variados registros da atuação do movimento feminista na Bahia, coletados nas pesquisas desenvolvidas pelo NEIM;
4. Setor de Intercâmbio e Divulgação.

**Parágrafo Único** – O Centro está subordinado à coordenação do NEIM e assessorado pela coordenação da Biblioteca Isaias Alves.

**Art. 16 -** A **Comissão editorial do NEIM** será constituída de dois Comitês Editoriais:

§ 1°- Comitê Editorial da Coleção “Bahianas”

§ 2°- Comitê Editorial da Revista Feminismos

**Parágrafo Único** – a participação de docentes e pesquisadoras associadas nas Comissões será voluntária e submetida à aprovação do Colegiado.

**Art. 17** – A **Coordenadoria de Extensão** será composta por docentes permanentes e pesquisadoras associadas que desenvolvam atividades de extensão.

1. A Coordenadoria de Extensão tem por objetivos;
   1. Desenvolver projetos institucionais de extensão;
   2. Realizar atividades de assessoria e consultoria a instituições e organizações governamentais e não governamentais;
   3. Desenvolver atividades de formação e de Educação Continuada via cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento nas modalidades presencial e a distancia;
   4. Garantir a articulação das atividades de pesquisa e extensão com as atividades de ensino desenvolvidas no PPGNEIM e BEGD;
   5. Articular e apresentar propostas de projetos institucionais e atividades de extensão ao Colegiado;
   6. Apresentar e mediar propostas de convênios e contratos de pesquisa e atividades de extensão com outras instituições externas a UFBa;

§ 1° – A Coordenação e a Vice-Coordenação de Extensão serão eleitas entre os(as) integrantes coordenadores(as) de projetos de extensão;

§ 2° – A Coordenação de Extensão receberá assessoria permanente dos(as) Coordenadores dos Colegiados de cursos de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo.

**TÍTULO III**

**DO CORPO FUNCIONAL**

**Art. 18** –Integram o corpo funcional do NEIM:

1. **Docentes permanentes**, constituído por docentes lotados(as) nas diversas Unidades e Departamentos da Ufba, com atividade regular de ensino, pesquisa, criação, inovação, extensão ou administração universitária, associados(as) ao NEIM em caráter permanente;

§ 1° - A vinculação ao NEIM se dará através de processo avaliativo com base na proposta de adesão, que deverá constar de carta de intenção, projeto de pesquisa e/ou extensão e cópia do currículo Lattes atualizado;

§ 2° - O(a) docente permanente deverá ter seu horário de pesquisa e extensão formalmente liberado pelo Departamento de origem, para o NEIM;

§ 3° Será também admitido(a) nessa categoria, docente aposentado(a) da UFBa, de reconhecido mérito acadêmico na área, cuja experiência acumulada contribua para as atividades de pesquisa, ensino e extensão (CF. Resolução 04/1996 – UFBa);

1. **Pesquisador(a) Associado(a)** - profissionais qualificados, sem vínculo formal com a UFBA, credenciados(as) para atuar no NEIM em projetos de pesquisa e extensão, mediante processo de avaliação apresentado ao Colegiado que deverá constar de carta de intenção, projeto de pesquisa e/ou extensão e cópia do currículo Lattes atualizado;

§ 1° - o credenciamento do(a) pesquisador(a) associado(a) será reavaliado a cada dois anos e submetido à aprovação do Colegiado mediante apresentação de relatório de atividades e proposta de trabalho.

§ 2° - será exigido a titulação mínima de mestrado para o credenciamento como pesquisador(a) associado(a).

1. **Docente colaborador(a)** – professores(as), associados(as) ao NEIM de forma temporária, em exercício de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) através de convênios, apoio institucional etc.
2. **Docente/pesquisador(a) visitante** – docentes e pesquisadores (as) vinculados(as) a outras instituições nacionais ou estrangeitas, temporariamente associados(as) ao NEIM para o exercício de estagio acadêmico, pós-doutoral etc
3. **Profissional técnico** vinculado(a) de forma temporária a projetos de ensino, pesquisa e extensão através de contratos, convênios e bolsas;
4. O **corpo técnico‐administrativo**, composto por servidores(as) que exercem atividades técnicas, administrativas, operacionais e de pesquisa e extensão, vinculados(as) ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal e lotados(as) na FFCH ou a instituições de apoio a pesquisa e extensão intermediadoras de projetos;

**Art. 19 –** São atividades e atribuições de docentes permanentes e pesquisadores(as) associados(as):

1. Manter regularidade nas atividades de pesquisa e extensão;
2. Participar das reuniões do Colegiado e outros setores quando convocadas;
3. Participar das atividades institucionais promovidas pelo NEIM;
4. Elaborar relatório anual de atividades realizadas e encaminhar à Coordenação;
5. Solicitar aprovação do Colegiado para novos projetos a serem submetidos a editais, convênios e/ou contratos sempre que envolver o nome do NEIM;
6. Notificar ao Colegiado quando da aprovação de projetos, convênios e contratos;
7. Manter a **Gerência Administrativa e Financeira** informada sobre o andamento dos projetos, pessoal contratado, recursos existentes;
8. Apresentar ao Colegiado os relatórios técnicos financeiros de projetos finalizados;
9. Garantir através de convênios, contratos e outros tipos de financiamentos recursos para a manutenção do NEIM.

**Parágrafo Único** – A ausência em três reuniões consecutivas do Colegiado, sem justificativa prévia, implicará em desligamento do NEIM.

**Art. 20** – O processo de afastamento do(a) docente permanente e do(a) pesquisador(a) associado(a) deve ser encaminhado formalmente ao Colegiado, conforme critérios a seguir:

1. Para programa de formação de pós-graduação de docentes permanentes ou para o exercício de atividade de administração universitária, devem apresentar copia da liberação institucional do Departamento e edital de nomeação respectivamente;
2. No caso de pesquisadores(as) associados(as) a vinculação será suspensa pelo período do afastamento, sendo necessário um novo processo de recredenciamento para o retorno.

**TÍTULO IV**

**DA ÉTICA CIENTÍFICA E ACADÊMICA**

**Art. 21** – As instâncias de cooperação e gestão do NEIM responsabilizar-se-ão pela fiel observância aos princípios da ética científica e acadêmica no exercício cotidiano do trabalho universitário, contemplando os princípios ético-politicos do pensamento feminista.

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** – Durante a fase de implantação do órgão complementar haverá um período de reavaliação da vinculação das(os) integrantes nas diversas categorias;

**Art. 23** – A sede do Neim, situada na FFCH, campus de São Lázaro será de uso exclusivo dos(as) associadas(os);

**Art. 24** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos no Colegiado ou nas esferas de competência pertinentes.

Aprovado em reunião do Colegiado do Neim em 5 de agosto de 2013